

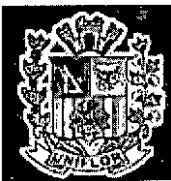


# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



|   |   |  |  |  |    |          |      |          |
|---|---|--|--|--|----|----------|------|----------|
| 4 | 3 | LARNAJA PÊRA LARANJA PÊRA  |  |  | KG | 1.000,00 | 2,99 | 2.990,00 |
|   |   | Tipo pêra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte.   |  |  |    |          |      |          |
| 4 | 4 | LARANJA LIMA LARANJA LIMA  |  |  | KG | 100,00   | 5,78 | 578,00   |
|   |   | Fresca, com aspecto e cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte.   |  |  |    |          |      |          |
| 4 | 5 | BANANA PRATA BANANA PRATA  |  |  | KG | 100,00   | 7,79 | 779,00   |
|   |   | Sem danificação físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.   |  |  |    |          |      |          |
| 4 | 6 | LIMÃO LIMÃO  |  |  | KG | 50,00    | 2,75 | 137,50   |
|   |   | Fresca, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte.   |  |  |    |          |      |          |
| 4 | 7 | MANGA MANGA  |  |  | KG | 50,00    | 6,91 | 345,50   |
|   |   | Deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica que afete sua aparência e a polpa. |  |  |    |          |      |          |
| 4 | 8 | MELÃO MELÃO  |  |  | KG | 100,00   | 5,69 | 569,00   |
|   |   | Fresco, de boa qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, entregue mediante verificação no ato da entrega.   |  |  |    |          |      |          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



|   |    |  |  |  |    |        |       |          |
|---|----|--|--|--|----|--------|-------|----------|
| 4 | 9  | MORANGO MORANGO  |  |  | KG | 50,00  | 32,60 | 1.630,00 |
|   |    | Formato de coração, vestido com a intensidade do vermelho, textura macia, aroma silvestre, firmes, sem injúria mecânicas, queima de sol, podridões, livre de resíduos de agrotóxicos.  |  |  |    |        |       |          |
| 4 | 10 | PÊRA PÊRA  |  |  | KG | 100,00 | 8,62  | 862,00   |
|   |    | Deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica que afete sua aparência e a polpa.   |  |  |    |        |       |          |
| 4 | 11 | MAÇA MAÇA  |  |  | KG | 600,00 | 11,17 | 6.702,00 |
|   |    | Deverá ser Fresca, de boa qualidade, isento de enfermidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, entregue mediante verificação no ato da entrega.  |  |  |    |        |       |          |
| 4 | 12 | CAQUI CAQUI  |  |  | KG | 100,00 | 12,32 | 1.232,00 |
|   |    | Deverá ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica que afete sua aparência e a polpa. |  |  |    |        |       |          |
| 4 | 13 | MARACUJÁ MARACUJÁ  |  |  | KG | 50,00  | 12,03 | 601,50   |
|   |    | De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescos, compactos e firmes, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, devendo ser bem desenvolvido, com maturação de 50 a 70%.   |  |  |    |        |       |          |
| 4 | 14 | TAMGERINA PONCÁ TANGERINA PONCÁ  |  |  | KG | 100,00 | 6,16  | 616,00   |
|   |    | In natura, apresentando grau de maturação  |  |  |    |        |       |          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



|   |    | adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte  |  |  |    |          |       |          |
|---|----|---|--|--|----|----------|-------|----------|
| 4 | 15 | ALFACE ALFACE<br><br>Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. |  |  | KG | 1.000,00 | 4,15  | 4.150,00 |
| 4 | 16 | ACELGA ACELGA<br><br>Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. |  |  | KG | 500,00   | 7,00  | 3.500,00 |
| 4 | 17 | REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE<br><br>Tamanho médio, formato achatado, folhas lisas, excesso de folhas externas removidas. Deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. Sem sinais de escurecimento.   |  |  | KG | 500,00   | 4,75  | 2.375,00 |
| 4 | 18 | REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO<br><br>Tamanho médio, formato achatado, folhas lisas, excesso de folhas externas removidas. Deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. Sem sinais de escurecimento.     |  |  | KG | 200,00   | 3,99  | 798,00   |
| 4 | 19 | RÚCULA RÚCULA<br><br>Fresca, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; Isenta de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.                                |  |  | KG | 500,00   | 4,61  | 2.305,00 |
| 4 | 20 | ALHO ALHO   |  |  | KG | 300,00   | 22,10 | 6.630,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62

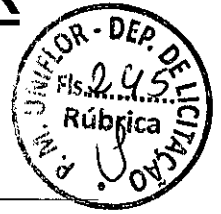


|   |    |  |  |  |    |          |      |          |
|---|----|--|--|--|----|----------|------|----------|
|   |    | de primeira, sem a réstia in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.  |  |  |    |          |      |          |
| 4 | 21 | CEBOLA CEBOLA<br><br>in natura, de primeira, branca, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.                             |  |  | KG | 300,00   | 4,88 | 1.464,00 |
| 4 | 22 | PIMENTÃO PIMENTÃO<br><br>In natura, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.   |  |  | KG | 300,00   | 6,60 | 1.980,00 |
| 4 | 23 | ABOBORA ABOBORA<br><br>In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.                               |  |  | KG | 1.000,00 | 3,75 | 3.750,00 |
| 4 | 24 | BETERRABA BETERRABA<br><br>Fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de<br><br>enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. |  |  | KG | 100,00   | 4,03 | 403,00   |
| 4 | 25 | CENOURA CENOURA<br><br>In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.                               |  |  | KG | 600,00   | 4,94 | 2.964,00 |
| 4 | 26 | CHUCHU CHUCHU<br><br>Cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de  |  |  | KG | 600,00   | 4,26 | 2.556,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



|   |    |  |  |    |        |       |          |
|---|----|--|--|----|--------|-------|----------|
|   |    | fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e<br><br>Mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.   |  |    |        |       |          |
| 4 | 27 | PEPINO JAPÔNES PEPINO JAPÔNES<br><br>Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, corte, mofo e partes podres.  |  | KG | 500,00 | 5,96  | 2.980,00 |
| 4 | 28 | TOMATE COMUM TOMATE COMUM<br><br>Deverá apresentar cor, sabor e aroma característico da espécie. Sem danificações físicas e casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, corte, mofo e partes podres.   |  | KG | 800,00 | 7,25  | 5.800,00 |
| 4 | 29 | COUVE FLOR COUVE FLOR<br><br>Fresca, íntegra, coloração e tamanho uniformes. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: podridão, mancha vinho, folha na cabeça, flores peludas, danos físicos e/ou mecânicos. O produto deverá estar, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. |  | KG | 100,00 | 11,96 | 1.196,00 |
| 4 | 30 | BRÓCOLIS BRÓCOLIS<br><br>Fresca, íntegra, coloração e tamanho uniformes. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: podridão, mancha vinho, folha na cabeça, flores peludas, danos físicos e/ou mecânicos. O produto deverá estar, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.     |  | KG | 100,00 | 11,47 | 1.147,00 |
| 4 | 31 | BERINJELA BERINJELA<br><br>Frutos com coloração intensa e  |  | KG | 100,00 | 5,41  | 541,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



|       |    |  |  |  |    |        |       |           |
|-------|----|--|--|--|----|--------|-------|-----------|
|       |    | característica, sem defeitos, brilhantes e com polpa intacta e limpa.  |  |  |    |        |       |           |
| 4     | 32 | QUIABO QUIABO<br><br>Deverá estar fresco e no ponto de maturação e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, corte, mofos e partes podres.           |  |  | KG | 300,00 | 8,17  | 2.451,00  |
| 4     | 33 | BATATA INGLESA BATATA INGLESA<br><br>In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. |  |  | KG | 600,00 | 3,48  | 2.088,00  |
| 4     | 34 | BATATA DOCE BATATA DOCE<br><br>Deverá ser fresca, ter atingindo o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, livre de sujidades, enfermidades e insetos. Não serão permitidas rachaduras, cortes, mofos, partes podres e escuras.                     |  |  | KG | 600,00 | 3,06  | 1.836,00  |
| 4     | 35 | BATATA SALSA BATATA SALSA<br><br>In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.     |  |  | KG | 100,00 | 12,25 | 1.225,00  |
| TOTAL |    |  |  |  |    |        |       | 71.291,50 |

25/05/2023

JOSE BASSI NETO  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **JOSÉ BASSI NETO**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº. 05/2023, nos termos do artigo 25, inciso I da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

|   |   |
|---|---|
| <b>CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023</b><br><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2023</b><br><b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023</b>   |   |
| <b>Contratados:</b> JORGE APARECIDO PORTES<br>JORDÃO FERREIRA DA SILVA<br>MIRIAN CALIXTO LIBANIO<br>COOPERATIVA DOS AGRICULTORES<br>FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ –<br>COAFAM                 | <b>CPF:</b> 735.224.499-91<br><b>CPF:</b> 018.044.229-59<br><b>CPF:</b> 043.024.889-05<br><b>CNPJ:</b> 11.532.294/0001-19 |
| <b>Objeto do Contrato:</b> Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná. |   |
| <b>Valor Total:</b> R\$ 150.148,00 (cento e cinquenta mil cento e quarenta e oito reais)  |   |
| <b>Foro:</b> Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.   |   |

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE BASSI NETO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



**CONTRATO Nº. 78/2023**

## **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ BASSI NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 517.517.809-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JORGE APARECIDO PORTES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 735.224.499-91, fornecedor individual (detentor de DAP Física) (art. 25, § 1º I, § 2º III da Resolução FNDE nº. 04/2015), situado à Rua Girassol, nº. 76 – Vila Rural, no Município de Uniflor/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 e da Lei nº. 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 01/2023** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação o **credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Uniflor/PR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta todas de acordo com a **Chamada Pública nº. 01/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete em fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

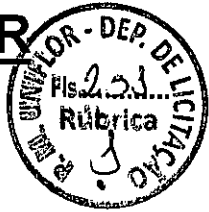
### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação, do Programa Nacional de  
**AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-000 – UNIFLOR – PARANA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



Alimentação Escolar, sendo de responsabilidade do agricultor o controle da DAP se estiver cadastrado em mais de um município para que não ultrapasse o limite estipulado na lei.

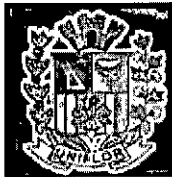
## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)**.

| PRODUTOR (A): JORGE APARECIDO PORTES - CPF nº. 735.224.499-91 |  |                    |                    |                 |
|---|--|--------------------|--------------------|-----------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE/UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 08  | <b>MAMÃO FORMOSA</b><br>Deverá ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica que afete sua aparência e polpa. | 800 KG             | 7,30               | 5.840,00        |
| <b>TOTAL GERAL R\$: 5.840,00</b>                              |  |                    |                    |                 |

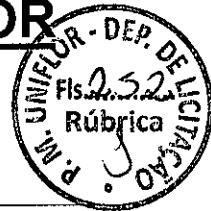
a) O recebimento dos produtos da agricultura familiar dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Exercício da despesa | Conta da Despesa | Funcional Programática                  | Fonte de recurso |
|----------------------|------------------|---|------------------|
| 2023                 | 01505            | 07.003.12.361.0003.2027.3.3.90.30.00.00 | 00103            |
| 2023                 | 01510            | 07.003.12.361.0003.2027.3.3.90.30.00.00 | 01042            |

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sra. Samara Alessandra Turchetti Kinoshita, inscrita no CPF sob o nº. 051.604.239-40 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Edital de Chamada Pública nº. 01/2023**, pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, pela Lei nº. 8.666/1993 e pela Lei nº. 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-000 – UNIFLOR – PARANA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento escrito, que somente terá validade se enviada mediante protocolo de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documento escrito, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

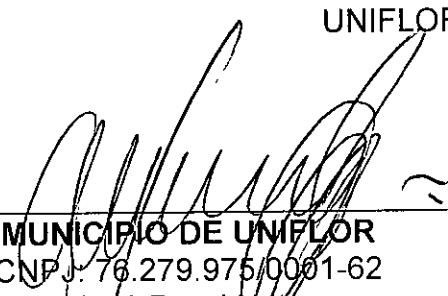
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou pelo prazo de 12 (doze) meses da sua assinatura.

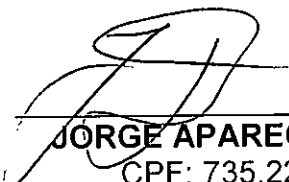
## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

UNIFLOR/PR, 29 de Maio de 2023.

  
MUNICÍPIO DE UNIFLOR  
CNPJ: 76.279.975/0001-62  
José Bassi Neto  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
JORGE APARECIDO PORTES  
CPF: 735.224.499-91  
**CONTRATADO**

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-000 – UNIFLOR – PARANA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 78/2023

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2023 – Chamada Pública nº. 01/2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** JORGE APARECIDO PORTES

**CPF Nº:** 735.224.499-91

**ENDEREÇO:** Rua Girassol, nº. 76 – Vila Rural, no Município de Uniflor/PR

**Objeto do Contrato:** Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Uniflor/PR

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/05/2024.

**FORO:** Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR/PR, 29 de Maio de 2023.

  
JOSÉ BASSINETO  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 143/2023**

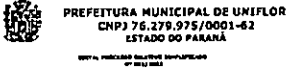
Estabelece o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2023-2026, e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo municipal, no âmbito do Poder Executivo, institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2023-2026, e dá outras providências.

Art. 2º - O PPA terá vigência de quatro anos, a contar da publicação desta Lei, e será dividido em quatro períodos anuais, a serem denominados de Exercícios Financeiros e Exercícios Administrativos.

Art. 3º - O PPA será elaborado com base no Plano Diretor Municipal, no Plano de Metas e no Plano de Investimentos, e terá como objetivo geral o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 4º - O PPA será elaborado com base no Plano Diretor Municipal, no Plano de Metas e no Plano de Investimentos, e terá como objetivo geral o desenvolvimento sustentável do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
CNPJ 76.279.975/0001-62  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 10.123/2023**

Estabelece o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2023-2026, e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo municipal, no âmbito do Poder Executivo, institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2023-2026, e dá outras providências.

Art. 2º - O PPA terá vigência de quatro anos, a contar da publicação desta Lei, e será dividido em quatro períodos anuais, a serem denominados de Exercícios Financeiros e Exercícios Administrativos.

Art. 3º - O PPA será elaborado com base no Plano Diretor Municipal, no Plano de Metas e no Plano de Investimentos, e terá como objetivo geral o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 4º - O PPA será elaborado com base no Plano Diretor Municipal, no Plano de Metas e no Plano de Investimentos, e terá como objetivo geral o desenvolvimento sustentável do Município.

| ANEXO I | ANEXO II | ANEXO III | ANEXO IV |
|---------|----------|-----------|----------|
| ...     | ...      | ...       | ...      |

| ANEXO V | ANEXO VI | ANEXO VII | ANEXO VIII |
|---------|----------|-----------|------------|
| ...     | ...      | ...       | ...        |

| ANEXO IX | ANEXO X | ANEXO XI | ANEXO XII |
|----------|---------|----------|-----------|
| ...      | ...     | ...      | ...       |

| ANEXO XIII | ANEXO XIV | ANEXO XV | ANEXO XVI |
|------------|-----------|----------|-----------|
| ...        | ...       | ...      | ...       |

| ANEXO XVII | ANEXO XVIII | ANEXO XIX | ANEXO XX |
|------------|-------------|-----------|----------|
| ...        | ...         | ...       | ...      |

| ANEXO XXI | ANEXO XXII | ANEXO XXIII | ANEXO XXIV |
|-----------|------------|-------------|------------|
| ...       | ...        | ...         | ...        |

| ANEXO XXV | ANEXO XXVI | ANEXO XXVII | ANEXO XXVIII |
|-----------|------------|-------------|--------------|
| ...       | ...        | ...         | ...          |

| ANEXO XXIX | ANEXO XXX | ANEXO XXXI | ANEXO XXXII |
|------------|-----------|------------|-------------|
| ...        | ...       | ...        | ...         |

| ANEXO XXXIII | ANEXO XXXIV | ANEXO XXXV | ANEXO XXXVI |
|--------------|-------------|------------|-------------|
| ...          | ...         | ...        | ...         |

| ANEXO XXXVII | ANEXO XXXVIII | ANEXO XXXIX | ANEXO XXXX |
|--------------|---------------|-------------|------------|
| ...          | ...           | ...         | ...        |

| ANEXO XXXXI | ANEXO XXXXII | ANEXO XXXXIII | ANEXO XXXXIV |
|-------------|--------------|---------------|--------------|
| ...         | ...          | ...           | ...          |

| ANEXO XXXXV | ANEXO XXXXVI | ANEXO XXXXVII | ANEXO XXXXVIII |
|-------------|--------------|---------------|----------------|
| ...         | ...          | ...           | ...            |

| ANEXO XXXXIX | ANEXO XXXXX | ANEXO XXXXXI | ANEXO XXXXXII |
|--------------|-------------|--------------|---------------|
| ...          | ...         | ...          | ...           |

| ANEXO XXXXXIII | ANEXO XXXXXIV | ANEXO XXXXXV | ANEXO XXXXXVI |
|----------------|---------------|--------------|---------------|
| ...            | ...           | ...          | ...           |

| ANEXO XXXXXVII | ANEXO XXXXXVIII | ANEXO XXXXXIX | ANEXO XXXXXX |
|----------------|-----------------|---------------|--------------|
| ...            | ...             | ...           | ...          |

| ANEXO XXXXXI | ANEXO XXXXXII | ANEXO XXXXXIII | ANEXO XXXXXIV |
|--------------|---------------|----------------|---------------|
| ...          | ...           | ...            | ...           |

| ANEXO XXXXXV | ANEXO XXXXXVI | ANEXO XXXXXVII | ANEXO XXXXXVIII |
|--------------|---------------|----------------|-----------------|
| ...          | ...           | ...            | ...             |

| ANEXO XXXXXIX | ANEXO XXXXXX | ANEXO XXXXXXI | ANEXO XXXXXXII |
|---------------|--------------|---------------|----------------|
| ...           | ...          | ...           | ...            |

| ANEXO XXXXXXIII | ANEXO XXXXXXIV | ANEXO XXXXXXV | ANEXO XXXXXXVI |
|-----------------|----------------|---------------|----------------|
| ...             | ...            | ...           | ...            |

| ANEXO XXXXXXVII | ANEXO XXXXXXVIII | ANEXO XXXXXXIX | ANEXO XXXXXX |
|-----------------|------------------|----------------|--------------|
| ...             | ...              | ...            | ...          |

| ANEXO XXXXXXI | ANEXO XXXXXXII | ANEXO XXXXXXIII | ANEXO XXXXXXIV |
|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| ...           | ...            | ...             | ...            |

| ANEXO XXXXXXV | ANEXO XXXXXXVI | ANEXO XXXXXXVII | ANEXO XXXXXXVIII |
|---------------|----------------|-----------------|------------------|
| ...           | ...            | ...             | ...              |

| ANEXO XXXXXXIX | ANEXO XXXXXX | ANEXO XXXXXXI | ANEXO XXXXXXII |
|----------------|--------------|---------------|----------------|
| ...            | ...          | ...           | ...            |

| ANEXO XXXXXXIII | ANEXO XXXXXXIV | ANEXO XXXXXXV | ANEXO XXXXXXVI |
|-----------------|----------------|---------------|----------------|
| ...             | ...            | ...           | ...            |

| ANEXO XXXXXXVII | ANEXO XXXXXXVIII | ANEXO XXXXXXIX | ANEXO XXXXXX |
|-----------------|------------------|----------------|--------------|
| ...             | ...              | ...            | ...          |

| ANEXO XXXXXXI | ANEXO XXXXXXII | ANEXO XXXXXXIII | ANEXO XXXXXXIV |
|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| ...           | ...            | ...             | ...            |

**ANEXO I**  
Plano de Investimentos para o ano de 2023

| Item  | Descrição | Valor (R\$) |
|-------|-----------|-------------|
| 1.1   | ...       | ...         |
| 1.2   | ...       | ...         |
| 1.3   | ...       | ...         |
| 1.4   | ...       | ...         |
| 1.5   | ...       | ...         |
| 1.6   | ...       | ...         |
| 1.7   | ...       | ...         |
| 1.8   | ...       | ...         |
| 1.9   | ...       | ...         |
| 1.10  | ...       | ...         |
| 1.11  | ...       | ...         |
| 1.12  | ...       | ...         |
| 1.13  | ...       | ...         |
| 1.14  | ...       | ...         |
| 1.15  | ...       | ...         |
| 1.16  | ...       | ...         |
| 1.17  | ...       | ...         |
| 1.18  | ...       | ...         |
| 1.19  | ...       | ...         |
| 1.20  | ...       | ...         |
| 1.21  | ...       | ...         |
| 1.22  | ...       | ...         |
| 1.23  | ...       | ...         |
| 1.24  | ...       | ...         |
| 1.25  | ...       | ...         |
| 1.26  | ...       | ...         |
| 1.27  | ...       | ...         |
| 1.28  | ...       | ...         |
| 1.29  | ...       | ...         |
| 1.30  | ...       | ...         |
| 1.31  | ...       | ...         |
| 1.32  | ...       | ...         |
| 1.33  | ...       | ...         |
| 1.34  | ...       | ...         |
| 1.35  | ...       | ...         |
| 1.36  | ...       | ...         |
| 1.37  | ...       | ...         |
| 1.38  | ...       | ...         |
| 1.39  | ...       | ...         |
| 1.40  | ...       | ...         |
| 1.41  | ...       | ...         |
| 1.42  | ...       | ...         |
| 1.43  | ...       | ...         |
| 1.44  | ...       | ...         |
| 1.45  | ...       | ...         |
| 1.46  | ...       | ...         |
| 1.47  | ...       | ...         |
| 1.48  | ...       | ...         |
| 1.49  | ...       | ...         |
| 1.50  | ...       | ...         |
| 1.51  | ...       | ...         |
| 1.52  | ...       | ...         |
| 1.53  | ...       | ...         |
| 1.54  | ...       | ...         |
| 1.55  | ...       | ...         |
| 1.56  | ...       | ...         |
| 1.57  | ...       | ...         |
| 1.58  | ...       | ...         |
| 1.59  | ...       | ...         |
| 1.60  | ...       | ...         |
| 1.61  | ...       | ...         |
| 1.62  | ...       | ...         |
| 1.63  | ...       | ...         |
| 1.64  | ...       | ...         |
| 1.65  | ...       | ...         |
| 1.66  | ...       | ...         |
| 1.67  | ...       | ...         |
| 1.68  | ...       | ...         |
| 1.69  | ...       | ...         |
| 1.70  | ...       | ...         |
| 1.71  | ...       | ...         |
| 1.72  | ...       | ...         |
| 1.73  | ...       | ...         |
| 1.74  | ...       | ...         |
| 1.75  | ...       | ...         |
| 1.76  | ...       | ...         |
| 1.77  | ...       | ...         |
| 1.78  | ...       | ...         |
| 1.79  | ...       | ...         |
| 1.80  | ...       | ...         |
| 1.81  | ...       | ...         |
| 1.82  | ...       | ...         |
| 1.83  | ...       | ...         |
| 1.84  | ...       | ...         |
| 1.85  | ...       | ...         |
| 1.86  | ...       | ...         |
| 1.87  | ...       | ...         |
| 1.88  | ...       | ...         |
| 1.89  | ...       | ...         |
| 1.90  | ...       | ...         |
| 1.91  | ...       | ...         |
| 1.92  | ...       | ...         |
| 1.93  | ...       | ...         |
| 1.94  | ...       | ...         |
| 1.95  | ...       | ...         |
| 1.96  | ...       | ...         |
| 1.97  | ...       | ...         |
| 1.98  | ...       | ...         |
| 1.99  | ...       | ...         |
| 1.100 | ...       | ...         |

**ANEXO II**  
Plano de Metas para o ano de 2023

| Item  | Descrição | Valor (R\$) |
|-------|-----------|-------------|
| 2.1   | ...       | ...         |
| 2.2   | ...       | ...         |
| 2.3   | ...       | ...         |
| 2.4   | ...       | ...         |
| 2.5   | ...       | ...         |
| 2.6   | ...       | ...         |
| 2.7   | ...       | ...         |
| 2.8   | ...       | ...         |
| 2.9   | ...       | ...         |
| 2.10  | ...       | ...         |
| 2.11  | ...       | ...         |
| 2.12  | ...       | ...         |
| 2.13  | ...       | ...         |
| 2.14  | ...       | ...         |
| 2.15  | ...       | ...         |
| 2.16  | ...       | ...         |
| 2.17  | ...       | ...         |
| 2.18  | ...       | ...         |
| 2.19  | ...       | ...         |
| 2.20  | ...       | ...         |
| 2.21  | ...       | ...         |
| 2.22  | ...       | ...         |
| 2.23  | ...       | ...         |
| 2.24  | ...       | ...         |
| 2.25  | ...       | ...         |
| 2.26  | ...       | ...         |
| 2.27  | ...       | ...         |
| 2.28  | ...       | ...         |
| 2.29  | ...       | ...         |
| 2.30  | ...       | ...         |
| 2.31  | ...       | ...         |
| 2.32  | ...       | ...         |
| 2.33  | ...       | ...         |
| 2.34  | ...       | ...         |
| 2.35  | ...       | ...         |
| 2.36  | ...       | ...         |
| 2.37  | ...       | ...         |
| 2.38  | ...       | ...         |
| 2.39  | ...       | ...         |
| 2.40  | ...       | ...         |
| 2.41  | ...       | ...         |
| 2.42  | ...       | ...         |
| 2.43  | ...       | ...         |
| 2.44  | ...       | ...         |
| 2.45  | ...       | ...         |
| 2.46  | ...       | ...         |
| 2.47  | ...       | ...         |
| 2.48  | ...       | ...         |
| 2.49  | ...       | ...         |
| 2.50  | ...       | ...         |
| 2.51  | ...       | ...         |
| 2.52  | ...       | ...         |
| 2.53  | ...       | ...         |
| 2.54  | ...       | ...         |
| 2.55  | ...       | ...         |
| 2.56  | ...       | ...         |
| 2.57  | ...       | ...         |
| 2.58  | ...       | ...         |
| 2.59  | ...       | ...         |
| 2.60  | ...       | ...         |
| 2.61  | ...       | ...         |
| 2.62  | ...       | ...         |
| 2.63  | ...       | ...         |
| 2.64  | ...       | ...         |
| 2.65  | ...       | ...         |
| 2.66  | ...       | ...         |
| 2.67  | ...       | ...         |
| 2.68  | ...       | ...         |
| 2.69  | ...       | ...         |
| 2.70  | ...       | ...         |
| 2.71  | ...       | ...         |
| 2.72  | ...       | ...         |
| 2.73  | ...       | ...         |
| 2.74  | ...       | ...         |
| 2.75  | ...       | ...         |
| 2.76  | ...       | ...         |
| 2.77  | ...       | ...         |
| 2.78  | ...       | ...         |
| 2.79  | ...       | ...         |
| 2.80  | ...       | ...         |
| 2.81  | ...       | ...         |
| 2.82  | ...       | ...         |
| 2.83  | ...       | ...         |
| 2.84  | ...       | ...         |
| 2.85  | ...       | ...         |
| 2.86  | ...       | ...         |
| 2.87  | ...       | ...         |
| 2.88  | ...       | ...         |
| 2.89  | ...       | ...         |
| 2.90  | ...       | ...         |
| 2.91  | ...       | ...         |
| 2.92  | ...       | ...         |
| 2.93  | ...       | ...         |
| 2.94  | ...       | ...         |
| 2.95  | ...       | ...         |
| 2.96  | ...       | ...         |
| 2.97  | ...       | ...         |
| 2.98  | ...       | ...         |
| 2.99  | ...       | ...         |
| 2.100 | ...       | ...         |

**ANEXO III**  
Plano de Investimentos para o ano de 2024

| Item | Descrição | Valor (R\$) |
|------|-----------|-------------|
| 3.1  | ...       | ...         |
| 3.2  | ...       | ...         |
| 3.3  | ...       | ...         |
| 3.4  | ...       | ...         |
| 3.5  | ...       | ...         |
| 3.6  | ...       | ...         |
| 3.7  | ...       | ...         |
| 3.8  | ...       | ...         |
| 3.9  | ...       | ...         |
| 3.10 | ...       | ...         |
| 3.11 | ...       | ...         |
| 3.12 | ...       | ...         |
| 3.13 | ...       | ...         |
| 3.14 | ...       | ...         |
| 3.15 | ...       | ...         |
| 3.16 | ...       | ...         |
| 3.17 | ...       | ...         |
| 3.18 | ...       | ...         |
| 3.19 | ...       | ...         |
| 3.20 | ...       | ...         |
| 3.21 | ...       | ...         |
| 3.22 | ...       | ...         |
| 3.23 | ...       | ...         |
| 3.24 | ...       | ...         |
| 3.25 | ...       | ...         |
| 3.26 | ...       | ...         |
| 3.27 | ...       | ...         |
| 3.28 | ...       | ...         |
| 3.29 | ...       | ...         |
| 3.30 | ...       | ...         |
| 3.31 | ...       | ...         |
| 3.32 | ...       | ...         |
| 3.33 | ...       | ...         |
| 3.34 | ...       | ...         |
| 3.35 | ...       | ...         |
| 3.36 | ...       | ...         |
| 3.37 | ...       | ...         |
| 3.38 | ...       | ...         |
| 3.39 | ...       | ...         |
| 3.40 | ...       | ...         |
| 3.41 | ...       | ...         |
| 3.42 | ...       | ...         |
| 3.43 | ...       | ...         |
| 3.44 | ...       | ...         |
| 3.45 | ...       | ...         |
| 3.46 | ...       | ...         |
| 3.47 | ...       | ...         |
| 3.48 | ...       | ...         |
| 3.49 | ...       | ...         |
| 3.50 | ...       | ...         |
| 3.51 | ...       | ...         |
| 3.52 | ...       | ...         |
| 3.53 | ...       | ...         |
| 3.54 | ...       | ...         |
| 3.55 | ...       | ...         |
| 3.56 | ...       | ...         |
| 3.57 | ...       | ...         |
| 3.58 | ...       | ...         |
| 3.59 | ...       | ...         |
| 3.60 | ...       | ...         |
| 3.61 | ...       | ...         |
| 3    |           |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



**CONTRATO Nº. 79/2023.**

## **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ BASSI NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 517.517.809-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JORDÃO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 018.044.229-59, fornecedor (a) individual (detentor de DAP Física) (art. 25, § 1º I, § 2º III da Resolução FNDE nº. 04/2015), situado (a) à Estrada Guarani, LT-71, Sítio Santa Luzia, No Município de Uniflor, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 e da Lei nº. 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 01/2023** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação o **credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Uniflor/PR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta todas de acordo com a **Chamada Pública nº. 01/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete em fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação, do Programa Nacional de

**AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-000 – UNIFLOR – PARANA.**

*Jordão*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



Alimentação Escolar, sendo de responsabilidade do agricultor o controle da DAP se estiver cadastrado em mais de um município para que não ultrapasse o limite estipulado na lei.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 16.714,30 (dezesesseis mil setecentos e quatorze reais e trinta centavos)**.

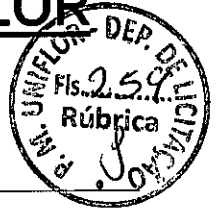
| PRODUTOR (A): JORDÃO FERREIRA DA SILVA - CPF nº. 018.044.229-59 |   |                            |                           |                       |
|---|---|----------------------------|---------------------------|-----------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | QUANTIDA<br>DE/UNIDA<br>DE | VALOR<br>UNITÁRI<br>O R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
| 05  | <b>BANANA NANICA</b><br>Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.   | 1000 KG                    | 4,55                      | 4.550,00              |
| 18  | <b>COUVE MANTEIGA</b><br>Fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas. | 1000<br>MAÇOS              | 4,00                      | 4.000,00              |
| 23  | <b>ALMEIRÃO</b><br>Fresca, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; Isenta de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.            | 500 UND                    | 4,00                      | 2.000,00              |
| 26  | <b>CEBOLINHA VERDE</b><br>De grau e aparência sã, colhidas ao atingir o grau de evolução  | 600<br>MAÇOS               | 3,42                      | 2.052,00              |

*Jordão*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



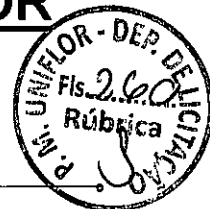
|    |   |          |       |          |
|----|---|----------|-------|----------|
|    | completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.  |          |       |          |
| 29 | <b>SALSINHA</b><br>De grau e aparência são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas. | 600 MAÇO | 3,50  | 2.100,00 |
| 31 | <b>ABOBRINHA</b><br>In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.                         | 1000 KG  | 5,25  | 5.250,00 |
| 35 | <b>MILHO VERDE</b><br>Em espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 12 espigas. Sem palha.                     | 600 KG   | 7,16  | 4.296,00 |
| 38 | <b>VAGEM</b><br>Fresca, tipo macarrão, curta, cor verde escura, tamanho e colorações uniformes, firmes e compactas, livres de resíduos de fertilizantes, isentam de   | 300 MAÇO | 10,57 | 3.171,00 |

*Jordão*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



|                                   |  |        |      |          |
|-----------------------------------|--|--------|------|----------|
|                                   | enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânico oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.   |        |      |          |
| 46                                | <b>MANDIOCA DESCASCADA</b><br>Deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo do tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofo, partes podres e escuras. | 800 KG | 7,00 | 5.800,00 |
| <b>TOTAL GERAL R\$: 33.019,00</b> |  |        |      |          |

a) O recebimento dos produtos da agricultura familiar dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Exercício da despesa | Conta da Despesa | Funcional Programática                  | Fonte de recurso |
|----------------------|------------------|---|------------------|
| 2023                 | 01505            | 07.003.12.361.0003.2027.3.3.90.30.00.00 | 00103            |
| 2023                 | 01510            | 07.003.12.361.0003.2027.3.3.90.30.00.00 | 01042            |

*Handwritten signature: J. J. Jordão*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



## **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;

*Jordão*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sra. Samara Alessandra Turchetti Kinoshita, inscrita no CPF sob o nº. 051.604.239-40 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Edital de Chamada Pública nº. 01/2023**, pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, pela Lei nº. 8.666/1993 e pela Lei nº. 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento escrito, que somente terá validade se enviada mediante protocolo de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documento escrito, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-000 – UNIFLOR – PARANA.

*Jordão*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou pelo prazo de 12 (doze) meses da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

UNIFLOR/PR, 29 de Maio de 2023.

  
MUNICÍPIO DE UNIFLOR  
CNPJ: 76.279.975/0001-62  
José Bassi Neto  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
JORDÃO FERREIRA DA SILVA  
CPF: 018.044.229-59  
**CONTRATADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 79/2023.

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2023 – Chamada Pública nº. 01/2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** JORDÃO FERREIRA DA SILVA

**CPF Nº:** 018.044.229-59

**ENDEREÇO:** Estrada Guarani, LT-71, Sitio Santa Luzia, No Município de Uniflor, Estado do Paraná.

**Objeto do Contrato:** Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Uniflor/PR

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ R\$ 33.019,00 (trinta e três mil e dezenove reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/05/2024.

**FORO:** Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR/PR, 29 de Maio de 2023.

  
JOSE BASSINETO  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 145/2023

Art. 1º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) e estabelece sua estrutura, composição e atribuições...

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, da sociedade civil e de entidades representativas...

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) terá como atribuições: I - analisar e emitir pareceres sobre projetos de licenciamento ambiental...

Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será presidido pelo Prefeito Municipal e terá como membros titulares o Secretário de Meio Ambiente...

Art. 5º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será instalado no dia 15 de junho de 2023, no auditório da Prefeitura Municipal...

Art. 6º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) terá sede no mesmo endereço da Prefeitura Municipal, no município de Santo Inácio, Paraná...

Art. 7º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será regido pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Poder Executivo...

Art. 8º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será regido pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Poder Executivo...

Art. 9º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será regido pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Poder Executivo...



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR CNPJ 76.279.975/0001-62 ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) e estabelece sua estrutura, composição e atribuições...

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, da sociedade civil e de entidades representativas...

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) terá como atribuições: I - analisar e emitir pareceres sobre projetos de licenciamento ambiental...

Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será presidido pelo Prefeito Municipal e terá como membros titulares o Secretário de Meio Ambiente...

Art. 5º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será instalado no dia 15 de junho de 2023, no auditório da Prefeitura Municipal...

Art. 6º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) terá sede no mesmo endereço da Prefeitura Municipal, no município de Uniflor, Paraná...

Art. 7º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será regido pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Poder Executivo...

Art. 8º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será regido pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Poder Executivo...

Art. 9º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será regido pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Poder Executivo...

LEI Nº 145/2023

Art. 1º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) e estabelece sua estrutura, composição e atribuições...

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, da sociedade civil e de entidades representativas...

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) terá como atribuições: I - analisar e emitir pareceres sobre projetos de licenciamento ambiental...

Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será presidido pelo Prefeito Municipal e terá como membros titulares o Secretário de Meio Ambiente...

Art. 5º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será instalado no dia 15 de junho de 2023, no auditório da Prefeitura Municipal...

Art. 6º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) terá sede no mesmo endereço da Prefeitura Municipal, no município de Uniflor, Paraná...

Art. 7º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será regido pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Poder Executivo...

Art. 8º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será regido pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Poder Executivo...

Art. 9º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será regido pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Poder Executivo...

LEI Nº 145/2023

Art. 1º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) e estabelece sua estrutura, composição e atribuições...

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, da sociedade civil e de entidades representativas...

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) terá como atribuições: I - analisar e emitir pareceres sobre projetos de licenciamento ambiental...

Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será presidido pelo Prefeito Municipal e terá como membros titulares o Secretário de Meio Ambiente...

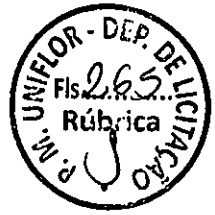
Art. 5º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será instalado no dia 15 de junho de 2023, no auditório da Prefeitura Municipal...

Art. 6º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) terá sede no mesmo endereço da Prefeitura Municipal, no município de Uniflor, Paraná...

Art. 7º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será regido pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Poder Executivo...

Art. 8º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será regido pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Poder Executivo...

Art. 9º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) será regido pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Poder Executivo...



PUBLICADO NO JORNAL "O REGIONAL" DATA 31/05/2023 EDIÇÃO: 3571 PÁG. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 145/2023 - Conselho Público nº 890823

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: JORDAN FERREIRA DA SILVA

CNPJ Nº 014.944.123-90

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.342.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil reais)

PLAZAS DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 145/2023 - Conselho Público nº 890823

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: JORDAN FERREIRA DA SILVA

CNPJ Nº 014.944.123-90

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.342.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil reais)

PLAZAS DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 145/2023 - Conselho Público nº 890823

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: JORDAN FERREIRA DA SILVA

CNPJ Nº 014.944.123-90

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.342.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil reais)

PLAZAS DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 145/2023 - Conselho Público nº 890823

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: JORDAN FERREIRA DA SILVA

CNPJ Nº 014.944.123-90

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.342.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil reais)

PLAZAS DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 145/2023 - Conselho Público nº 890823

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 145/2023 - Conselho Público nº 890823

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 145/2023 - Conselho Público nº 890823

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 145/2023 - Conselho Público nº 890823



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



**CONTRATO Nº. 80/2023**

## **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ BASSI NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 517.517.809-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MIRIAN CALIXTO LIBANIO**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 043.024.889-05, fornecedor (a) individual (detentor de DAP Física) (art. 25, § 1º I, § 2º III da Resolução FNDE nº. 04/2015), situado (a) à Estrada Santa Cruz, Chácara Pequeno Príncipe, No Município de Uniflor, Estado do Paraná doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 e da Lei nº. 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 01/2023** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação o **credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Uniflor/PR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta todas de acordo com a **Chamada Pública nº. 01/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete em fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-000 – UNIFLOR – PARANA.

*Mirian*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



à sua produção, conforme a legislação, do Programa Nacional de Alimentação Escolar, sendo de responsabilidade do agricultor o controle da DAP se estiver cadastrado em mais de um município para que não ultrapasse o limite estipulado na lei.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 33.997,50** (trinta e três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

| PRODUTOR (A): MIRIAN CALIXTO LIBANIO - CPF nº. 043.024.889-05 |   |                    |                    |                 |
|---|---|--------------------|--------------------|-----------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE/UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 47  | <b><u>PÃO CASEIRO</u></b><br>O pão tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O aspecto pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser de cor branca. | 750 KG             | 17,52              | 13.140,00       |
| 48  | <b><u>BOLO SIMPLES</u></b><br>Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados.   | 589 KG             | 25,00              | 14.725,00       |

*Mirian*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



|    |   |        |       |           |
|----|---|--------|-------|-----------|
|    | Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária  |        |       |           |
| 49 | <b><u>PÃO DE GRÃOS</u></b><br>Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária  | 50 KG  | 19,45 | 972,00    |
| 50 | <b><u>BOLACHA CASEIRA</u></b><br>Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, amido de milho, fermento químico e açúcar. <b>CONTÉM GLÚTEN.</b> Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária. | 400 KG | 27,90 | 11.160,00 |

*Muon*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



**TOTAL GERAL R\$: 33.997,50**

- a) O recebimento dos produtos da agricultura familiar dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Exercício da despesa | Conta da Despesa | Funcional Programática                  | Fonte de recurso |
|----------------------|------------------|---|------------------|
| 2023                 | 01505            | 07.003.12.361.0003.2027.3.3.90.30.00.00 | 00103            |
| 2023                 | 01510            | 07.003.12.361.0003.2027.3.3.90.30.00.00 | 01042            |

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sra. Samara Alessandra Turchetti Kinoshita, inscrita no CPF sob o nº. 051.604.239-40 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-000 – UNIFLOR – PARANA.

*Munon*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Edital de Chamada Pública n.º 01/2023**, pela Resolução CD/FNDE n.º. 04/2015, pela Lei n.º. 8.666/1993 e pela Lei n.º. 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento escrito, que somente terá validade se enviada mediante protocolo de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documento escrito, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou pelo prazo de 12 (doze) meses da sua assinatura.

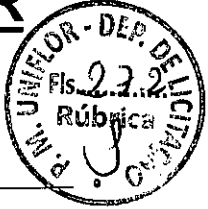
## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



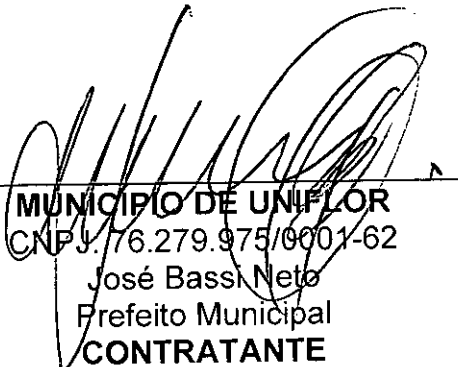
# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

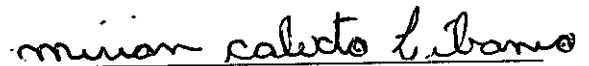
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

UNIFLOR/PR, 29 de Maio de 2023.

  
MUNICÍPIO DE UNIFLOR  
CNPJ. 76.279.975/0001-62  
José Bassi Neto  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
MIRIAN CALIXTO LIBANIO  
CPF: 043.024.889-05  
CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 80/2023.

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2023 – Chamada Pública nº. 01/2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** MIRIAN CALIXTO LIBANIO

**CPF Nº:** 043.024.889-05

**ENDEREÇO:** Estrada Santa Cruz, Chácara Pequeno Príncipe, No Município de Uniflor, Estado do Paraná

**Objeto do Contrato:** Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Uniflor/PR

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 33.997,50 (trinta e três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/05/2024.

**FORO:** Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR/PR, 29 DE MAIO DE 2023.

  
JOSE BASSI NETO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

11/09/2011





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



**CONTRATO Nº. 81/2023.**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ BASSI NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 517.517.809-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.532.294/0001-19, com sede na Rua Benjamin Constant, 025, Centro, no Município de Mandaguacú, Estado do Paraná, CEP: 87160-000 Grupo Formal (detentor de DAP Jurídica) (art. 25, § 1º III, § 2º III, § 6º da Resolução FNDE nº. 04/2015), neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ WILLIAN GALACINI, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 080.461.089-44, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, com fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 e da Lei nº. 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 01/2023** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação o **Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Uniflor/PR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **chamada pública nº. 01/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A **CONTRATADA** se compromete em fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.649-000 – UNIFLOR/PARANÁ - FONE (44) 3270-1150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 71.291,50 (setenta e um mil e duzentos e novena e um reis e cinquenta centavos)**.

| COOPERATIVA (A): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM - CNPJ nº. 11.532.294/0001-19 |   |                        |                       |                    |
|--|---|------------------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE/<br>UNIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
| 01   | <b>ABACAXI</b><br>O fruto deve ser colhido maduro, sem a coroa, o que é indicado quando a malha do fruto estiver aberta; firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.  | 300 KG                 | 5,87                  | 1.761,00           |
| 02   | <b>MELANCIA</b><br>Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. | 100 KG                 | 3,49                  | 349,00             |
| 03   | <b>LARANJA PÊRA</b><br>Tipo pêra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte.   | 1000 KG                | 2,99                  | 2.990,00           |
| 04   | <b>LARANJA LIMA</b><br>Fresca, com aspecto e cor, cheiro e sabor próprio, isenta de   | 100 KG                 | 5,78                  | 578,00             |

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO - CEP 87.640-000 - UNIFLOR/PARANÁ - FONE (44) 3270-1150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62

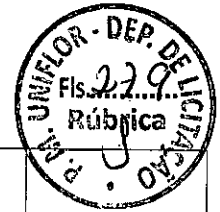


|    |  |        |       |          |
|----|--|--------|-------|----------|
|    | sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte.  |        |       |          |
| 06 | <b>BANANA PRATA</b><br>Sem danificação físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.  | 100 KG | 7,79  | 779,00   |
| 07 | <b>LIMÃO</b><br>Fresca, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte.   | 50 KG  | 2,75  | 137,50   |
| 09 | <b>MANGA</b><br>Deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica que afete sua aparência e a polpa. | 50 KG  | 6,91  | 345,50   |
| 10 | <b>MELÃO</b><br>Fresco, de boa qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, entregue mediante verificação no ato da entrega.   | 100 KG | 5,69  | 569,00   |
| 11 | <b>MORANGO</b><br>Formato de coração, vestido com a intensidade do vermelho, textura macia, aroma silvestre, firmes, sem   | 50 KG  | 32,60 | 1.630,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



|    |  |        |       |          |
|----|--|--------|-------|----------|
|    | injúria mecânicas, queima de sol, podridões, livre de resíduos de agrotóxicos.   |        |       |          |
| 12 | <b>PÊRA</b><br>Deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica que afete sua aparência e a polpa.  | 100 KG | 8,62  | 862,00   |
| 13 | <b>MAÇA</b><br>Deverá ser Fresca, de boa qualidade, isento de enfermidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, entregue mediante verificação no ato da entrega.   | 600 KG | 11,17 | 6.702,00 |
| 14 | <b>CAQUI</b><br>Deverá ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica que afete sua aparência e a polpa. | 100 KG | 12,32 | 1.232,00 |
| 15 | <b>MARACUJÁ</b><br>De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescos, compactos e firmes, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, devendo ser bem desenvolvido, com maturação de 50 a 70%.  | 50 KG  | 12,03 | 601,50   |
| 16 | <b>TANGERINA PONCÃ</b>   | 100 KG | 6,16  | 616,00   |

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO - CEP 87.640-000 - UNIFLOR/PARANÁ - FONE (44) 3270-1150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



|    |   |          |      |          |
|----|---|----------|------|----------|
|    | In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte  |          |      |          |
| 17 | <b>ALFACE</b><br>Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | 1000 UND | 4,15 | 4.150,00 |
| 19 | <b>ACELGA</b><br>Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | 500 UND  | 7,00 | 3.500,00 |
| 20 | <b>REPOLHO VERDE</b><br>Tamanho médio, formato achatado, folhas lisas, excesso de folhas externas removidas. Deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. Sem sinais de escurecimento.          | 500 UND  | 4,75 | 2.375,00 |
| 21 | <b>REPOLHO ROXO</b><br>Tamanho médio, formato achatado, folhas lisas, excesso de folhas externas removidas. Deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. Sem sinais de escurecimento.           | 200 UND  | 3,99 | 798,00   |
| 22 | <b>RÚCULA</b><br>Fresca, colhidas ao atingir o grau   | 500 UND  | 4,61 | 2.305,00 |

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-000 – UNIFLOR/PARANÁ - FONE (44) 3270-1150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



|    |  |         |       |          |
|----|--|---------|-------|----------|
|    | de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; Isenta de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.   |         |       |          |
| 24 | <b>ALHO</b><br>de primeira, sem a réstia in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.   | 300 KG  | 22,10 | 6.630,00 |
| 25 | <b>CEBOLA</b><br>in natura, de primeira, branca, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | 300 KG  | 4,88  | 1.464,00 |
| 28 | <b>PIMENTÃO</b><br>In natura, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.   | 300 KG  | 6,60  | 1.980,00 |
| 30 | <b>ABOBORA</b><br>In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.    | 1000 KG | 3,75  | 3.750,00 |
| 32 | <b>BETERRABA</b>   | 100 KG  | 4,03  | 403,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



|    |   |        |      |          |
|----|---|--------|------|----------|
|    | Fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.  |        |      |          |
| 33 | <b>CENOURA</b><br>In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.   | 600 KG | 4,94 | 2.964,00 |
| 34 | <b>CHUCHU</b><br>Cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e Mecânicos, oriundos do manuseio transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. | 600 KG | 4,25 | 2.556,00 |
| 36 | <b>PEPINO JAPÔNES</b><br>Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, corte, mofos e partes podres.  | 500 KG | 5,96 | 2.980,00 |
| 37 | <b>TOMATE COMUM</b><br>Deverá apresentar cor, sabor e aroma característico da espécie. Sem danificações físicas e casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, corte,                              | 800 KG | 7,25 | 5.800,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



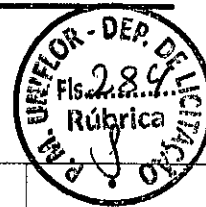
|    |  |         |       |          |
|----|--|---------|-------|----------|
|    | mofos e partes podres.   |         |       |          |
| 39 | <b><u>COUVE FLOR</u></b><br>Fresca, íntegras, coloração e tamanho uniformes. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: podridão, mancha vinho, folha na cabeça, flores peludas, danos físicos e/ou mecânicos. O produto deverá estar, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. | 100 UND | 11,96 |          |
| 40 | <b><u>BRÓCOLIS</u></b><br>Fresca, íntegras coloração tamanho uniformes. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: podridão, mancha vinho, folha na cabeça, flores peludas, danos físicos e/ou mecânicos. O produto deverá estar, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.      | 100 UND | 11,47 | 1.147,00 |
| 41 | <b><u>BERINJELA</u></b><br>Frutos com coloração intensa e característica, sem defeitos brilhantes e com polpa intacta limpa.   | 100 KG  | 5,41  | 541,00   |
| 42 | <b><u>QUIABO</u></b><br>Deverá estar fresco e no ponto de maturação e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, corte, mofos e partes podres.  | 300 KG  | 8,17  | 2.451,00 |
| 43 | <b><u>BATATA INGLESA</u></b><br>In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a  | 600 KG  | 3,48  | 2.088,00 |

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO - CEP 87.640-000 - UNIFLOR/PARANÁ - FONE (44) 3270-1150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



|                                   |  |        |       |          |
|-----------------------------------|--|--------|-------|----------|
|                                   | conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.  |        |       |          |
| 44                                | <b>BATATA DOCE</b><br>Deverá ser fresca, ter atingindo o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, livre de sujidades, enfermidades e insetos. Não serão permitidas rachaduras, cortes, mofo, partes podres e escuras.                 | 600 KG | 3,06  | 1.836,00 |
| 45                                | <b>BATATA SALSA</b><br>In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | 100 KG | 12,25 | 1.225,00 |
| <b>TOTAL GERAL R\$: 71.291,50</b> |  |        |       |          |

a) O recebimento dos produtos da agricultura familiar dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

## **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO - CEP 87.640-000 - UNIFLOR/PARANÁ - FONE (44) 3270-1150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sra. Samara Alessandra Turchetti Kinoshita, inscrita no CPF sob o nº. 051.604.239-40 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º. 04/2015, pela Lei n.º. 8.666/1993 e pela Lei n.º. 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento escrito, que somente terá validade se enviada mediante protocolo de recebimento, ou por email transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

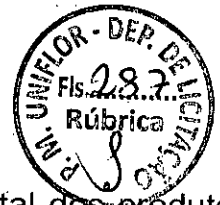
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documento escrito, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou pelo prazo de 12 (doze) meses da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

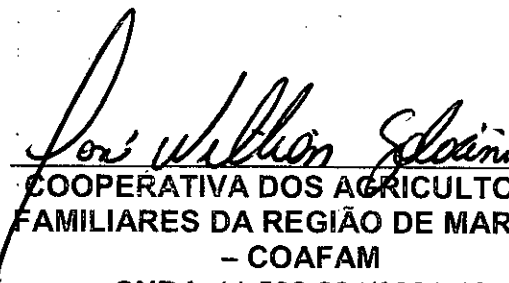
É competente o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

UNIFLOR/PR, 29 DE MAIO DE 2023.

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
JOSE BASSI NETO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**MUNICÍPIO DE UNIFLOR**  
CNPJ: 76.279.975/0001-62  
José Bassi Neto  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ  
- COAFAM**  
CNPJ: 11.532.294/0001-19  
Rep: JOSÉ WILLIAN GALACINI  
CPF: 080.461.089-44  
**CONTRATADA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 81/2023.**

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2023

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM

**CNPJ:** Nº: 11.532.294/0001-19

**ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, 025, Centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87160-000

**Objeto do Contrato:** Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Uniflor/PR

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 71.291,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e um reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/05/2024

**FORO:** Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR/PR, 29 DE MAIO DE 2023

**JOSÉ BASSI NETO**  
**Prefeito Municipal**

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-000 – UNIFLOR – PARANA.







**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |  |
|---|--|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE UNIFLOR   |
| Ano*  | 2023   |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 5  |
| Modalidade*   | Processo Inexigibilidade   |
| Número edital/processo*   | 28/2023  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |  |
| Instituição Financeira  |  |
| Contrato de Empréstimo  |  |
| Descrição Resumida do Objeto*   | credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Uniflor/PR |
| Dotação Orçamentária*   | 0700312361000320273390300000   |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 150.148,00   |
| Data Publicação Termo ratificação   | 31/05/2023   |
| Data de Lançamento do Edital  |  |
| Data da Abertura das Propostas  |  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | <input checked="" type="checkbox"/>  |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | <input checked="" type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00   |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | <input checked="" type="checkbox"/>  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | <input checked="" type="checkbox"/>  |
| Data Cancelamento   |  |

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7162125956 (Logout)